DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Revoga o decreto de n.º 210 de 18 de maio de 2020 que determina sobre o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exerceram suas atividades funcionais na linha de frente da Covid-19."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 148/2012 prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 913, de 22 de abril 2022, do Ministro de Estado da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 210 de 18 de maio de 2020 que determina o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo aos servidores que exerceram suas atividades funcionais na linha de frente da Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.10.04 13:33:39 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E616316E00C32

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"Revoga o decreto de n.º 210 de 18 de maio de 2020 que determina sobre o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exerceram suas atividades funcionais na linha de frente da Covid-19."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 148/2012 prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 913, de 22 de abril 2022, do Ministro de Estado da Saúde, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 210 de 18 de maio de 2020 que determina o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo aos servidores que exerceram suas atividades funcionais na linha de frente da Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeituradesaojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.10.04 13:33:39 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Id:0471A6DB746A08BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3946/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 183/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 150/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, CPF Nº 839.920.653-91, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente *CONTRATANTE* e, de outro lado **FONTINELLE & CABRAL LTDA**, CNPJ Nº 05.271.528/0001-19, estabelecida na R Francisco Correia, Nº 914, Centro, Parnaíba-PI, neste ato representado por Luiz Eduardo Fontinelle Cabral, portador do RG Nº 2.298.616 SSP/PI, CPF Nº 600.091.453-97, firma o presente Termo Aditivo ao Contrato supra mencionado, consoante disposto no inciso II do art. 65º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato Nº 183/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar (Zona Urbana e Rural) do município de São José do Divino-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Fica o prazo do presente contrato até 01 de novembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (*DOM*) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 30 de setembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

FONTINELLE & CABRAL LTDA
CNPJ Nº 05.271.528/0001-19
Luiz Eduardo Fontinelle Cabral
CPF Nº 600.091.453-97

Id:1518E87FD6E209CE

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OUTORGA Nº 1289, DE 29 DE JULHO DE 2022.
Documento nº 02500.040419/2022-11

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8 de maio de 2020, torna público que o DIRETOR VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000089/2022 resolveu:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, CPF/CNPJ nº 06.845.747/0001-27, conforme discriminado abaixo:

I - código da interferência: 70133;
II - tipo de interferência: Captação;
III - município: SÃO JOSÉ DO DIVINO;
IV - UF: PI;
V - dominialidade: FEDERAL;
VI - nome do corpo hídrico: Rio Piracuruca;
VII - tipo de corpo hídrico: Rio ou Curso d'água;
VIII - coordenadas geográficas: S 3° 49' 3.00", W 41° 50' 5.00"; e
IX - finalidade: Abastecimento Público.

Art. 2º Esta Outorga vigorará até a data de 31/03/2025.

Art. 3º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) cumprir, naquilo que lhe(s) couber, o disposto na Resolução ANA nº 1.941, de 30 de outubro de 2017.

Art. 4º O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) observar os dados técnicos, condição(ões) e condicionante(s) do anexo.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ PANTE

Documento assinado digitalmente por ANDRE RAYMUNDO PANTE

ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Anexo - Dados técnicos - Deferimento - Abastecimento Público

Ponto de Interferência

Código da Interferência:	70133
Tipo de Interferência:	Captação
Município/UF:	SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI
Dominialidade:	Federal
Nome do Corpo Hídrico:	Rio Piracuruca
Tipo de Corpo Hídrico:	Rio ou Curso d'água
Coordenadas Geográficas:	S 3° 49' 3,00" W 41° 50' 5,00"

Sistemas Abastecidos

Município:	SÃO JOSÉ DO DIVINO
UF:	PI
Distrito:	-
População atendida no horizonte de 10 anos:	1570
População Total:	1570

Demanda

Mês	Vazão (m³/h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m³/mês)
Janeiro	30,00	14,00	31,00	13.020,00
Fevereiro	30,00	14,00	28,00	11.760,00
Março	30,00	14,00	31,00	13.020,00
Abril	30,00	14,00	30,00	12.600,00
Maio	30,00	14,00	31,00	13.020,00
Junho	30,00	14,00	30,00	12.600,00
Julho	30,00	14,00	31,00	13.020,00
Agosto	30,00	14,00	31,00	13.020,00
Setembro	30,00	14,00	30,00	12.600,00
Outubro	30,00	14,00	31,00	13.020,00
Novembro	30,00	14,00	30,00	12.600,00
Dezembro	30,00	14,00	31,00	13.020,00

Volume anual (m³):	153.300,00
Vazão Máxima (m³/h):	30,00

Documento assinado digitalmente por ANA